

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP
2º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP

EDITAL de 1º e 2º Leilão de DIREITOS DECORRENTES DE AQUISIÇÃO sobre bem imóvel e para intimação da executada **ANA CÉLIA DA SILVA GALVÃO** (CPF/MF 637.997.405-97), seu cônjuge se casada for, dos credores **EDIFÍCIO RESIDENCIAL FENIX** (CNPJ/MF 26.363.271/0001-03), **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE** e demais interessados, expedido nos autos da **Cumprimento de Sentença – Compra e Venda** que lhe requer **L I LITORAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS** (CNPJ/MF 04.406.278/0001-07) – **Processo nº 0000583-77.2021.8.26.0477**.

O Dr. **Andre Diegues da Silva Ferreira**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...

FAZ SABER que, com fundamento nos artigos com fundamento nos artigos 879 a 903 do CPC e regulamentado pelas Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do TJ/SP, através da **FRAZÃO LEILÕES** (www.frazaoleiloes.com.br), portal de leilões eletrônicos, levará a público pregão de venda e arrematação no **1º Leilão com início no dia 13 de julho de 2026, às 10h00min**, e com **término no dia 16 de julho de 2026, às 10h00min**, entregando-o a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação, ficando desde já designado o **2º Leilão com início no dia 16 de julho de 2026, às 10h00min** e com **término no dia 07 de agosto de 2026, às 10h00min**, caso não haja licitantes no 1º Leilão, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, **não sendo aceito lance inferior a 70% do valor da avaliação atualizada** (Art. 891, parágrafo único do NCPC e decisão de fls. 220), do imóvel abaixo descrito, conforme condições de venda constantes no presente edital.

IMÓVEL: DIREITOS DECORRENTES DE AQUISIÇÃO SOBRE O APARTAMENTO número 107, localizado no décimo pavimento tipo do EDIFÍCIO RESIDENCIAL FENIX, situado na Rua Xavantes, número 324, na Vila Tupi, nesta cidade, com a área útil de 52,760 m², garagem coletiva de 10,350 m², área comum de 25,187 m², área total de 88,297 m², com a fração ideal no terreno e nas demais coisas de uso comum equivalente a 1,0823% do todo, confronta pela frente, de quem do hall de circulação do pavimento olha para a entrada do apartamento, com o hall de circulação, pelo lado esquerdo, em linhas quebradas, na mesma posição de observação, com o duto e com o apartamento número 106, pelo lado direito, com o apartamento número 101, e nos fundos, em linhas quebradas, com a área de recuo lateral do edifício; cabendo-lhe o direito ao uso de uma vaga no estacionamento coletivo do prédio, para guarda de veículo de passeio, pela ordem de chegada, em local indeterminado, sujeito a manobrista, já computada na área do apartamento. Contribuinte nº 2.04.09.125.011.0107 (conforme certidão de valor venal). **Matrícula nº 198.638 do CRI da Comarca de Praia Grande/SP. Ocupado. O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.**

ÔNUS: Não constam ônus da referida matrícula. Consta dos autos, às fls. 15/24 Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda feito entre a executada e o titular de domínio não averbado na matrícula, cuja regularização ficará por conta do arrematante e às fls. 144, consta a PENHORA EXEQUENDA.

OBS: Em consulta ao site do Tribunal de Justiça de São Paulo foi localizado processo nº 0006674-52.2022.8.26.0477 em fase de Cumprimento de Sentença – Despesas Condominiais em que figura como parte a executada.

DO VALOR MÍNIMO PARA VENDA DO IMÓVEL: No primeiro leilão, o valor mínimo para a venda do imóvel apregoado será o valor da avaliação judicial que corresponde a **R\$ 324.064,82 (abril/2026 – valor atualizado conforme Tabela Prática do TJ/SP)**, que será atualizada à época da alienação. No

segundo pregão, o valor mínimo para a venda do imóvel corresponderá a **70% da avaliação atualizada**.

LEILOEIRO: O leilão será conduzido pela Sra. Ana Claudia Carolina Campos Frazão, podendo se fazer substituir por Carlos Eduardo Luis Campos Frazão ou Carlos Alberto Fernando Santos Frazão, leiloeiros oficiais, inscritos na JUCESP sob os nºs 836, 751 e 203 e 836.

COMO PARTICIPAR: O interessado em participar da alienação judicial eletrônica deverá se cadastrar previamente no site www.frazaoleiloes.com.br. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do Leiloeiro, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Sobrevindo novo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da Alienação Judicial eletrônica, o horário (cronômetro) de fechamento do pregão será prorrogado por mais três minutos e sinalizado para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 347.312,34 (31/03/2026), valor que será atualizado à época da alienação.

DÉBITOS CONDOMÍNIO: R\$ 23.523,59 (até 31/07/2022), valor que será atualizado à época da alienação.

DÉBITOS IPTU: R\$ 56.505,21 (até 31/03/2026), valor que será atualizado à época da alienação.

OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: Eventuais ônus sobre o imóvel e todas as providências e despesas relativas à transferência, tais como desocupação, ITBI, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, registros e outras despesas pertinentes, oriundos de construção ou reformas não averbados no Órgão competente, inclusive débitos apurados junto ao INSS, correrão por conta do arrematante, *exceto eventuais débitos de IPTU, demais taxas e impostos, conforme o art. 130, "caput" e parágrafo único do CTN, bem como os débitos de condomínio (que possuem natureza "propter rem"), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação (art. 908, §1º, CPC). Após o pagamento dos débitos de IPTU e condomínio, o produto restante da arrematação será destinado ao credor contratual, contudo, não sendo o valor suficiente para quitação do contrato de compra e venda, o saldo remanescente será de responsabilidade do arrematante. Já eventual débito decorrente de hipoteca será extinto com a arrematação, nada sendo devido pelo arrematante, nos termos do Art. 1.499, VI, do Código Civil.*

CONDIÇÕES DE VENDA e PAGAMENTO: Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1º leilão) ou aquele que der lance igual ou superior a **70%** do valor de avaliação (2º leilão). **O arrematante efetuará o pagamento à vista**. O depósito deve ser efetuado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial do Banco Brasil, (obtida através do site <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>). Decorrido o prazo sem que o arrematante tenha realizado o depósito do preço ou do sinal, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

DO PAGAMENTO PARCELADO: Cumprindo a previsão do artigo 891, parágrafo único e artigo 895 e parágrafos do CPC, poderão ser apresentadas propostas para o pagamento do lance de forma parcelada, sendo necessário sinal **igual ou superior a 25%** do valor do lance (o pagamento do sinal também será efetuado no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial do Banco Brasil obtida no site <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>) e o saldo remanescente em até **30 parcelas corrigidas monetariamente por indexador apresentado pelo arrematante e garantido pela hipoteca do próprio bem**, ficando esta forma de pagamento sujeita a apreciação do MM. Juízo para validação, caso não haja lance para pagamento à vista, uma vez que este prefere ao lance para pagamento

parcelado e, por isso, à partir do registro de um lance à vista não será admitida oferta de lance parcelado.

O lance parcelado deverá ser ofertado diretamente no site da Leiloeira Oficial (art. 22, parágrafo único da Resolução nº 236 do CNJ), prevalecendo o de maior valor (Art. 895, §8º, I, CPC).

ATRASO E INADIMPLEMENTO DAS PARCELAS: Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas e ocorrendo o inadimplemento poderá o exequente pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º, I, CPC).

COMISSÃO DO LEILOEIRO OFICIAL: A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance. O depósito da comissão deverá ser realizado através de guia de depósito judicial do Banco Brasil obtida no site <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>), no prazo de até 01 (um) dia útil e seu levantamento será autorizado após a apreciação da idoneidade do lance pelo Juízo, nos termos do artigo 267 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO E ACORDO: Se a parte executada, após a publicação do presente edital, pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado o bem, ou sendo firmado acordo entre as partes, deverá arcar com as despesas de divulgação assumidas pelo leiloeiro, nos termos art. 40 do Decreto 21.981/32. Contudo, caso a remição ou acordo ocorra após a realização da alienação, o Leiloeiro fará jus à comissão previamente fixada, conforme § 3º do artigo 7º da Resolução nº 236 do Conselho Nacional de Justiça de 13/07/2016.

FRAUDE: Aquele que tentar fraudar a arrematação ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal, além da reparação de danos na esfera cível (Artigos 186 e 927, CC).

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício Cível onde tramita a presente ação, no escritório da Leiloeira Oficial, localizado na Rua Herval, 1052, Belenzinho, São Paulo/SP - CEP 03062-000, através do telefone (11) 3550-4066 ou pelo e-mail: contato@frazaoleiloes.com.br.

Fica a **EXECUTADA ANA CÉLIA DA SILVA GALVÃO**, seu cônjuge se casada for, os credores **EDIFÍCIO RESIDENCIAL FENIX, PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE** e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, bem como da penhora realizada em data de 12/05/2023 (conf. fls. 144), através da publicação deste EDITAL, nos termos do art. 274, parágrafo único art. 887, § 2º, §3º e § 5º e art. 889, parágrafo único, todos do Novo Código de Processo Civil, caso não sejam localizados para a intimação pessoal. Não consta dos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.frazaoleiloes.com.br. Será o edital, afixado e publicado.

Praia Grande, 02 de abril de 2026.

Eu, _____, Escrevente, digitei.

Eu, _____, Coordenador(a), subscrevi.

ANDRE DIEGUES DA SILVA FERREIRA
JUÍZ DE DIREITO